



ESTADO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

LDO

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal, 132/2010 de 23 de julho de 2010

EXERCÍCIO DE 2011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

LEI Nº 132/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

VII - As disposições finais;

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2010-2013, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, será dada prioridade:

- I - aos programas sociais;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2011 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - **Diretriz**: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II - **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III - **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - aplicações diretas;

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.608.475/0001-28

- I - As ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
- II - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- V - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

**DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS
ADICIONAIS.**

Art. 10 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, acrescida dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.808.475/0001-28

2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 12. - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º. - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 14. - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 15. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 16. - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 17. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) as associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 18. - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 19 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios Intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2011, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da inciso VI, art. 167, da Constituição Federal;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pela recebimento de recursos de convênios não previstos na orçamento, ou prevista a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2010.

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência**, limitados até **5% (cinco por cento)** da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2011, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outras, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 23 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 24 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2009 e 2010 não serão transpostas para o exercício financeiro de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 25 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos da que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 33 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 34 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2011 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2011 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

§ 2º - A renúncia de recella prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 - No exercício de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior dos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 37 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam **admitidas variações** de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2011 ao Legislativo Municipal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2010, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação a aqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 41 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio;

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais;

§ 2º - Na limitação de empenho, observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;**
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;**
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;**
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.**

Art. 43 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e**
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.**

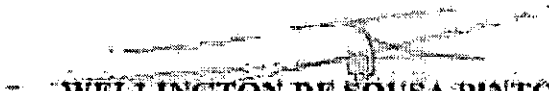


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 44. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, aos 23 dias
do mês de julho de 2010.


WELLINGTON DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

2011

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	12.390.836,38	12.443.071,51	40,95	13.636.300,01	13.160.941,02	39,86	15.284.628,94	14.477.035,13	41,36
Receitas Primárias (I)	12.380.917,22	11.446.900,82	37,67	13.615.008,84	12.107.299,05	36,67	14.980.909,83	13.318.028,84	38,06
Despesa Total	14.274.333,70	13.175.527,36	43,36	15.701.767,07	14.914.122,44	42,74	17.192.568,60	15.284.183,40	43,67
Despesas Primárias (II)	14.135.425,70	13.069.049,18	43,01	15.524.980,31	13.801.712,83	41,80	17.053.479,00	15.180.542,93	43,32
Resultado Primário (I - II)	(1.754.508,48)	(1.622.148,36)	(5,34)	(1.906.977,97)	(1.694.413,88)	(5,13)	(2.072.569,17)	(1.842.513,90)	(5,26)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE e Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

2011

LRF, art 4º § 2º (holoso)

R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2009	% PIB	II - Metas Realizadas em 2009	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	11.122.620,88	39,89	8.934.299,71	32,04	(2.188.320,97)	(7,85)
II - Receitas Primárias (I)	10.232.162,99	36,69	8.214.090,90	29,46	(2.018.072,09)	(7,24)
III - Despesa Total	11.796.970,00	42,30	9.052.061,21	32,46	(2.744.918,79)	(9,84)
IV - Despesas Primárias (II)	11.701.970,00	41,86	9.005.188,43	32,29	(2.696.781,57)	(9,67)
V - Resultado Primário (I - II)	(1.489.807,01)	(5,27)	(791.097,53)	(2,84)	678.709,48	2,43
VI - Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	11.722.620,66	12.234.862,76	10,00	13.458.371,02	110,00	14.804.100,13	10,00	16.291.628,94	110,00
Receitas Primárias (I)	10.232.182,99	11.255.379,26	10,00	12.380.917,22	110,00	13.818.068,94	10,00	14.900.409,83	110,00
Despesa Total	11.798.877,00	12.076.067,00	10,00	14.250.375,70	9,82	15.691.431,31	9,81	17.152.568,50	9,85
Despesas Primárias (II)	11.791.075,03	12.072.167,00	10,00	14.135.425,70	9,81	15.574.698,31	9,83	17.093.478,00	9,85
Resultado Primário (I - II)	(1.468.892,01)	(1.816.787,71)	10,00	(1.754.808,48)	9,52	(1.906.977,37)	9,83	(2.022.568,17)	9,74
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	9.934.289,71	11.764.329,38	31,68	12.443.071,84	5,77	13.163.841,02	5,77	14.477.035,43	10,00
Receitas Primárias (I)	8.214.090,00	10.032.467,02	21,70	11.418.000,22	5,77	12.107.298,95	5,77	13.318.023,84	10,00
Despesas Totais	9.052.031,21	12.477.254,29	37,84	13.175.527,36	5,93	13.914.832,41	5,81	15.264.103,40	9,85
Despesas Primárias (II)	9.005.188,43	12.377.183,08	37,49	13.069.040,19	5,69	13.801.712,83	5,81	15.160.642,63	9,85
Resultado Primário (I-II)	(781.097,53)	(1.554.680,06)	-56,51	(1.651.138,36)	-4,54	(1.695.443,88)	-4,45	(1.842.513,59)	-5,74
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRP da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martirios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - OE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

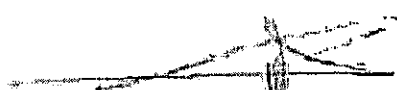
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2008	2009
RECEITAS CONCORRENTES (I)			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bônus			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)			
OUTROS APORTES AO RPPS (V)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS (IX)			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

Fonte: Balancetes do RPPS



Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

LRP, art 4º, § 12º, inciso V

RS:1.00

[illegible]

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00.

EVENTO	VALOR PREVISTO 2011
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-



LE DE DRETRIZES ORGAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2011

LRF, art. 4º, § 1º

RS 1.00

[illegible]

Órgão: 00 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0058 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: 0190 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 97.500,00

Ação: 0192 - Modernização operacional da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 30.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0018 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: 0191 - Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 243.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2011 372.500,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA

Programa: 0040 - APOIAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO MUNICÍPIO

Ação: 0006 - Exercer a Advocacia Geral do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Programa: 0040 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO MUNICÍPIO

Ação: 0005 - Promover o acesso do cidadão carente à justiça.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Programa: 0040 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO MUNICÍPIO

Ação: 0003 - Assegurar a defesa e representação judiciária do Município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0011 - Elaborar estudos e promover pesquisas de opinião.

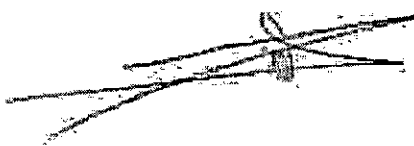
Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 2
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0039 - DIFUSÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS GOVERNAMENTAIS

Ação: 0009 - Divulgar e promover as ações e atos governamentais.



Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção: 101 - POLICIAAMENTO	
Programa: 0042 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	
Ação: 0002 - Implantar novos Postos Policiais em Curatubã e Marcolândia (percenta)	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade: 2011: 1
Valor total:	50.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 043 - SERVICO DA DIVISA INTERNA	
Programa: 0004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Ação: 0004 - Implantar e implementar os servicos da Divida Ativa Municipal	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade: 2011: 1
Valor total:	10.000,00
TOTAL DO ORÇAO	
Valor 2011	
255.000,00	
Órgão: 02 - SUPERINTENDENCIA DE ADM. E FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Programa: 0046 - GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	
Ação: 0033 - Gerir e administrar o sistema de Planejamento, Controle e Gestao	

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

5.000,00

Ação: 0034 - Formular Políticas de Planejamento, Controle e Gestão.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

5.000,00

Ação: 0035 - Elaborar estudos, projetos e programas.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2011:

Valor total:

5.000,00

Ação: 0036 - Implementar sistemas de informações para o Planejamento.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

5.000,00

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA.

Ação: 0029 - Pagar aluguéis e arrendamento de imóveis para o funcionamento dos órgãos municipais.

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2011:

Valor total:

20.000,00

Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO.

Ação: 0016 - Construir e equipar prédios públicos municipais.

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2011:

Valor total:

20.000,00

Ação: 0019 - Implantar rede de computadores interligando todos os órgãos da administração municipal.

Unidade de medida: Rede

Quantidade 2011:

Valor total:

40.000,00

Ação: 0022 - Capacitar os servidores municipais nas áreas de relações humanas, gerência e

tecnologia.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 0024 - Melhorar, modernizar, ampliar e reequipar o Tesouro Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 25.000,00

Ação: 0025 - Realizar o recadastramento Predial e Territorial.

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2011: 250
Valor total: 12.500,00

Ação: 0026 - Atualizar, reformular e informatizar os cadastros de contribuintes, imobiliário e fundiário.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 300
Valor total: 7.500,00

Ação: 0031 - Manter estoque de materiais de consumo de uso geral da administração.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 22.500,00

Programa: 0035 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 0015 - Adquirir veículos para a frota de apoio ao serviço público municipal.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2011: 2
Valor total: 114.000,00

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0037 - Manutenção e funcionamento da Assessoria Contábil.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 167.921,00

Programa: 0040 - GESTÃO DAS POLÍTICAS FISCAL E ADMINISTRATIVA



Ação: 0038 - Manutenção e funcionamento da Superintendência da Administração e Finanças.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0039 - Capacitar servidores públicos municipais.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2011: 20
Valor total: 20.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0020 - REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL

Ação: 0041 - Promover a capacitação dos membros dos conselhos de controle social.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0009 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação: 0028 - Prestar atendimento e propiciar o acesso à informação através do emprego da informática.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 500
Valor total: 10.000,00

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0035 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 0193 - Aquisição de prédio para funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2011: 1
Valor total: 150.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação: 0012 - Atrair e estimular a implantação de novos empreendimentos industriais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Ação: 0013 - Captar novos recursos para investimentos e ampliação do microcrédito.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 20
Valor total: 6.250,00

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0044 - MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

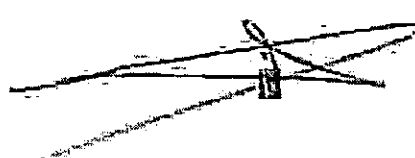
Ação: 0030 - Pagar alugueis de veículos para o serviço público municipal.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 24.000,00

Programa: 0083 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ação: 0032 - Manter a frota automotiva e/ou equipamentos com o suprimento de combustíveis e peças.



Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	Valor 2011
	50.000,00	829.571,00

Órgão: 03 - SUPERINTEND. DE EDUC., CULT., DESP. E LAZER

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0023 - MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA

Ação: 0069 - Elaborar estudos e projetos culturais e desportivos.

Unidade de medida: Estudo	Quantidade 2011:	Valor total:
	1	4.000,00

Programa: 0053 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Ação: 0072 - Elaborar estudos e projetos educacionais.

Unidade de medida: Estudo	Quantidade 2011:	Valor total:
	1	5.000,00

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0070 - Manutenção e funcionamento da Superintendência de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	Valor total:
	1	230.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0034 - REEQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Ação: 0064 - Adquirir e/ou recuperar móveis e equipamentos escolares para expansão e reposição	Unidade de medida: Equipamento	Quantidade 2011: 600	Valor total: 14.100,00
--	--------------------------------	----------------------	------------------------

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0029 - REDUÇÃO DO ANALFABETISMO

Ação: 0052 - Alfabetizar a totalidade da população iletrada na faixa etária acima de 11 anos	Unidade de medida: Criança	Quantidade 2011: 60	Valor total: 7.500,00
--	----------------------------	---------------------	-----------------------

Programa: 0030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 0033 - Manter e ampliar a oferta de oportunidades educacionais no ensino fundamental - FUNDES 40%	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011: 1	Valor total: 325.586,00
---	------------------------	--------------------	-------------------------

Ação: 0054 - Manter e ampliar a oferta de oportunidades educacionais no ensino fundamental - FUNDES 60%	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011: 1	Valor total: 1.612.000,00
---	------------------------	--------------------	---------------------------

Ação: 0058 - Construir refeitórios nas escolas municipais

Unidade de medida: Escola	Quantidade 2011: 4	Valor total: 88.000,00
---------------------------	--------------------	------------------------

Ação: 0059 - Construir e equipar novas unidades escolares na zona rural

Unidade de medida: Escola	Quantidade 2011: 1	Valor total: 22.500,00
---------------------------	--------------------	------------------------

Programa: 0032 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MAGISTÉRIO

Ação: 0061 - Capacitar docentes e técnicos da rede municipal de ensino

Unidade de medida: Profes capacitado

Quantidade 2011:

Valor total: 49.000,00

Programa: 0034 - REQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Ação: 0037 - Construir e equipar novas unidades escolares na zona urbana

Unidade de medida: Escola

Quantidade 2011:

Valor total: 200.000,00

Programa: 0038 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO

Ação: 0031 - Oferecer o acesso à escola através de transporte adequado para alunos carentes

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

Valor total: 60.000,00

Ação: 0066 - Oferecer merenda de qualidade a 100% dos alunos matriculados na rede municipal

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2011:

Valor total: 164.300,00

Programa: 0053 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Ação: 0047 - Dotar as escolas municipais com equipamentos esportivos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 5.000,00

Ação: 0062 - Atender a alunos e pais dando-lhes adequada orientação educacional

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2011:

Valor total: 12.320,00

Ação: 0063 - Dotar as escolas municipais de equipamentos de informática

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

Valor total: 29.000,00

Ação: 0071 - Formular políticas de educação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 4.000,00

~~_____~~

Ação: 0073 - Implementar sistemas de informações em educação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

8.000,00

Valor total:

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0031 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 0036 - Manter e ampliar a oferta de oportunidade educacional na educação infantil - FUNDES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011:

320.000,00

Valor total:

Ação: 0060 - Manter e ampliar a oferta de oportunidade educacional na educação infantil - FUNDES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011:

278.000,00

Valor total:

Ação: 0147 - Construir creches no município

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

130.000,00

Valor total:

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0053 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Ação: 0052 - Implementar a educação de jovens e adultos (EJA)

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2011:

159.500,00

Valor total:

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - BENSUSO CULTURAL

Programa: 0022 - DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL

Ação: 0007 - Otimizar e apoiar as artes plásticas, cênicas e audiovisuais e de cultura popular na cidade;
Unidade de medida: Pessoa beneficiada
Quantidade 2011: 3.000
Valor total: 15.000,00

Programa: 0023 - MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA

Ação: 0005 - Produzir e apresentar eventos de natureza cultural;
Unidade de medida: Evento
Quantidade 2011: 6
Valor total: 75.000,00

Ação: 0008 - Beneficiar pessoas através do apoio às manifestações culturais e folclóricas;
Unidade de medida: Pessoa beneficiada
Quantidade 2011: 25
Valor total: 10.250,00

Função: 27 - ESPORTE E LAZER

Subfunção: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

Programa: 0052 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

Ação: 0092 - Promover torneios e competições envolvendo a população jovem;
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2011: 3
Valor total: 45.000,00

Ação: 0093 - Construir quadras poliesportivas;
Unidade de medida: Quadra
Quantidade 2011: 1
Valor total: 45.000,00

Ação: 0096 - Distribuir equipamentos desportivos a desportistas amadores carentes;
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 20
Valor total: 80.000,00

Ação: 0098 - Promover esporte e lazer nas escolas;

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2011: 2.160

Valor total: 10.800,00

Ação: 0049 - Promover esporte e lazer na cidade.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 37.500

Valor total: 40.625,00

Subfunção: 013 - LAZER

Programa: 0052 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

Ação: 0045 - Conservar áreas de lazer.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 2

Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ORÇÃO Valor 2011 4.116.481,00

Órgão: 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0103 - Elaborar estudos e projetos ambientais

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1

Valor total: 6.000,00

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0099 - Manutenção e funcionamento da Superintendência de Agricultura

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 120.000,00

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0074 - Criar, estruturar e gerenciar unidades de conservação no município.

unidade de medida: unidade

quantidade 2011:

Valor total: 7.500,00

Programa: 0005 - EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação: 0095 - Implantar redes de distribuição de água nas zonas urbanas e rural.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

Valor total: 100.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 141 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação: 0093 - Implantar programa educativo para capacitação de pescadores artesanais.

unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

quantidade 2011:

Valor total: 10.000,00

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 151 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação: 0087 - Promover a regularização fundiária do perímetro urbano da sede municipal.

unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

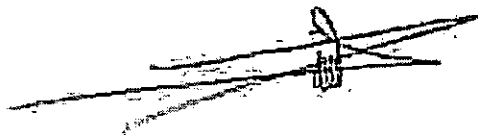
quantidade 2011:

Valor total: 10.500,00

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0061 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL



Ação: 0094 - Implantar poços artesianos na zona rural.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0063 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Ação: 0097 - Implantar rede de distribuição rural (RDR), em parceria

Unidade de medida: km
Quantidade 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0063 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Ação: 0098 - Implantar rede de distribuição urbana (URB), em parceria

Unidade de medida: km
Quantidade 2011: 1
Valor total: 12.500,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0015 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 0076 - Produzir e difundir material educativo e informativo sobre conservação ambiental.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 2.500
Valor total: 5.000,00

Ação: 0078 - Realizar ações sistematizadas de fiscalização ambiental, com ênfase para a extração vegetal.

Unidade de medida: fiscaliz. realizada
Quantidade 2011: 8
Valor total: 8.000,00

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0056 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação: 0077 - Realizar zoneamento ecológico econômico do Município de Vila Nova dos Martírios.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 150.000,00

Ação: 0104 - Implementar sistemas de informações ambientais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Programa: 0056 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação: 0079 - Implantar e implementar programa de reposição das matas ciliares.

Unidade de medida: Programa Implantado

Quantidade 2011: 10
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0056 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação: 0080 - Realizar monitoramento ambiental da bacia do Rio Martirinho.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 25.000,00

Ação: 0081 - Realizar estudos de monitoramento e gestão de bacias hidrográficas de Vila Nova dos Martírios.

Unidade de medida: Estudo

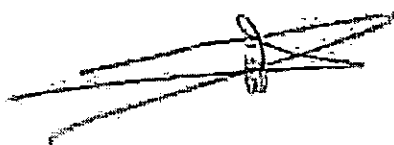
Quantidade 2011: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO

Ação: 0091 - Adquirir patrulhas mecanizadas para apoio ao plantio e colheita.



Programa: 0050 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido
Quantidade: 2011: 1
Valor total: 60.000,00

Ação: 0083 - Manter e conservar o Matadouro Municipal.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade: 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 0084 - Ampliar o Matadouro Público Municipal.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade: 2011: 1
Valor total: 150.000,00

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO

Ação: 0085 - Apoiar e dar assistência técnica aos pequenos criadores.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)
Quantidade: 2011: 500
Valor total: 30.000,00

Ação: 0100 - Elaborar estudos e projetos agrícolas e de desenvolvimento rural.

Unidade de medida: Estudo
Quantidade: 2011: 1
Valor total: 6.000,00

Programa: 0010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 0087 - Prestar assistência técnica a produtores rurais desassistidos pelos programas federais.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)
Quantidade: 2011: 500
Valor total: 30.000,00

Ação: 0088 - Beneficiar famílias de produtores rurais de baixa renda.

Unidade de medida: Família beneficiada
Quantidade: 2011: 100
Valor total: 30.000,00

Ação: 0089 - Habilitar e encantar produtores rurais à obtenção de financiamento do PROPR.

Unidade de medida: Pessoa capacitada	Quantidade 2011:	200
	Valor total:	12.000,00

Ação: 0090 - Encaminhar e orientar pequenos produtores rurais para a obtenção de crédito.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011:	500
	Valor total:	30.000,00

Ação: 0092 - Estimular e apoiar o desenvolvimento do associativismo e do cooperativismo.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011:	100
	Valor total:	7.500,00

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0013 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA RURAL

Ação: 0096 - Instalar sistemas de energia alternativa em comunidades rurais.

Unidade de medida: Sistema	Quantidade 2011:	36
	Valor total:	36.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2011 1.096.000,00

Órgão: 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA

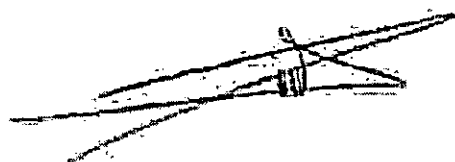
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 0125 - Elaborar estudos e projetos de engenharia.

Unidade de medida: Estudo	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	5.000,00



Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0124 - Manutenção e funcionamento da Superintendência de Infra-Estrutura.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 170.000,00

Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 0123 - Recuperar e adaptar prédios públicos municipais

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

Valor total: 90.000,00

Programa: 0046 - GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Ação: 0007 - Elaborar e implementar o Plano Diretor de Vila Nova dos Martinhos.

Unidade de medida: Plano

Quantidade 2011:

Valor total: 25.000,00

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0109 - Asfaltar e empedramento de ruas, avenidas não pavimentadas.

Unidade de medida: Km

Quantidade 2011:

Valor total: 25.000,00

Programa: 0006 - AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Ação: 0217 - Realizar melhoramento nos principais caminhos de acesso a povoados e vilas.

Unidade de medida: Km

Quantidade 2011:

Valor total: 10.800,00

Ação: 0218 - Manter e conservar pontes de madeira em estradas vicinais.

Unidade de medida: Unidade:

Quantidade 2011: 19
Valor total: 78.000,00

Ação: 0120 - Manter e conservar bueiros em estradas vicinais.

Unidade de medida: Unidade:

Quantidade 2011: 4
Valor total: 30.000,00

Programa: 0007 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

Ação: 0112 - Pavimentar vias urbanas tronco (Vila Nova, Jacobzinho, Marcolândia e Corvelândia).

Unidade de medida: km

Quantidade 2011: 10
Valor total: 800.000,00

Programa: 0063 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Ação: 0116 - Construir novas estradas de acesso aos povoados e vilas.

Unidade de medida: km

Quantidade 2011: 10
Valor total: 25.000,00

Ação: 0126 - Formular políticas de infra-estrutura básica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Programa: 0084 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Ação: 0105 - Urbanizar áreas de lazer e praças municipais.

Unidade de medida: m2

Quantidade 2011: 31.000
Valor total: 30.270,00

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0106 - Arborizar as principais avenidas da cidade.

Unidade de medida: Km

Quantidade 2011: 4
Valor total: 16.000,00

Programa: 0044 - MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Ação: 0113 - Instalar placas de sinalização indicativa de trânsito na cidade.

Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2011: 60
 Valor total: 12.000,00

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0003 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Ação: 0122 - Construir e manter estações de tratamento de esgoto.

Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2011: 1
 Valor total: 213.716,00

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0107 - Implantar aterro sanitário para nova e adequada destinação do lixo urbano.

Unidade de medida: M2
 Quantidade 2011: 100.000,00
 Valor total: 1

Programa: 0005 - EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação: 0110 - Manutenção de sistemas de abastecimento de água.

Unidade de medida: Sistema
 Quantidade 2011: 1
 Valor total: 65.000,00

Ação: 0115 - Implantar novas redes de abastecimento de água na zona urbana.

Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2011: 1
 Valor total: 80.000,00

Programa: 0059 - LIMPEZA URBANA

Ação: 0114 - Realizar a varrição e a coleta do lixo domiciliar e depositar no lixo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 120.000,00

Programa: 0083 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Ação: 0121 - Implantar rede de esgotos sanitários na zona urbana.

Unidade de medida: m

Quantidade 2011: 3
Valor total: 750.000,00

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0013 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA RURAL

Ação: 0111 - Manutenção, conservação e melhoria da iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 480
Valor total: 48.000,00

TOTAL DO ORÇÃO Valor 2011 2.724.786,00

Orçamento: 06 - SUPERINTENDÊNCIA AÇÃO SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO TURISMO

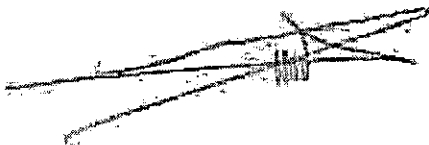
Ação: 0159 - Elaborar estudos e projetos turísticos.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Programa: 0020 - REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL

Ação: 0156 - Elaborar estudos e projetos em assistência e promoção social.



Unidade de medida: Estudo	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	5.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ação: 0131 - Manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	15.000,00

Ação: 0138 - Adaptar instalação predial e equipar o Centro de Referência da Assistência Social.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2011:	100
	Valor total:	60.000,00

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0041 - ASSISTÊNCIA AO APOSENTADO E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

Ação: 0155 - Criar e implementar a UAI - Unidade de Apoio ao Idoso.

Unidade de medida: UZ	Quantidade 2011:	50
	Valor total:	60.000,00

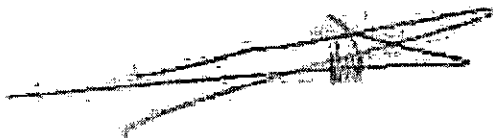
Ação: 1024 - Atendimento em Saúde e psico-social a idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de negligência e maus-tratos.

Unidade de medida: Idoso(s) Atendido(s)	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 0145 - oferecer cursos de profissionalização a adolescentes portadores de necessidades especiais.



Programa: 0051 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 50	Valor total: 6.000,00
--	---------------------	-----------------------

Ação: 0139 - Promover atendimento para reabilitação e reintegração a comunidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 50	Valor total: 10.000,00
--	---------------------	------------------------

Ação: 0137 - Atender a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 60	Valor total: 2.100,00
--	---------------------	-----------------------

Ação: 0202 - Adequação de espaços públicos para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Unidade de medida: Pessoas beneficiadas	Quantidade 2011: 1	Valor total: 2.000,00
---	--------------------	-----------------------

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 0146 - Atender a crianças e adolescentes carentes.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 300	Valor total: 6.000,00
--	----------------------	-----------------------

Ação: 0149 - Implementar o Programa de Prevenção à Violência Sexual e Exploração de Crianças e Adolescentes.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 30	Valor total: 25.050,00
--	---------------------	------------------------

Ação: 0150 - Manter e ampliar as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 50	Valor total: 20.000,00
--	---------------------	------------------------

Ação: 0151 - Implantar e implementar o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
Unidade de medida: Pessoa(s) atendidas
Quantidade 2011: 50
Valor total: 30.000,00

Ação: 0152 - Manter o funcionamento regular do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 1020 - Manutenção do Programa Jovem Adolescente.
Unidade de medida: Adolescentes Atendidos
Quantidade 2011: 30
Valor total: 30.000,00

Ação: 1021 - Aplicação dos coletivos (grupos) do Projovem para zona rural.
Unidade de medida: Adolescentes Atendidos
Quantidade 2011: 35
Valor total: 35.000,00

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0051 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

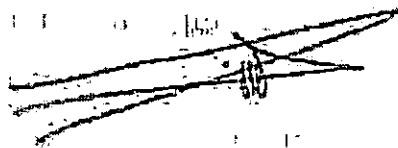
Ação: 0132 - Manter as atividades do Conselho Tutelar.
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 0133 - Implantar o Programa Batistas em Ação.
Unidade de medida: Pessoa(s) atendidas
Quantidade 2011: 1
Valor total: 60.000,00

Ação: 0135 - Implantar e implementar Programa de Apoio a Mães Carentes e Mães Solteiras.
Unidade de medida: Pessoa(s) atendidas
Quantidade 2011: 10
Valor total: 10.000,00

Ação: 0141 - Distribuir cestas de alimentos a famílias/pessoas carentes.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 400 Valor total: 12.000,00
Ação: 0137 - Implementar sistemas de informações em Assistência e Promoção Social.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1 Valor total: 5.000,00
Ação: 0158 - Manutenção e funcionamento da Superintendência de Ação Social.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1 Valor total: 30.000,00
Ação: 0194 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1 Valor total: 20.000,00
Ação: 0198 - Oferecer cursos de capacitação aos conselheiros municipais.	
Unidade de medida: Pessoa capacitada	Quantidade 2011: 1 Valor total: 1.000,00
Ação: 0201 - Manutenção do atendimento do benefício de Prestação continuada - BPC	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1 Valor total: 20.000,00
Ação: 0205 - Implantação da Casa de Passagem de Vila Nova dos Martírios.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1 Valor total: 50.000,00
Ação: 1023 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Medidas Socioeducativas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1 Valor total: 15.000,00
Ação: 1025 - Construção da Casa dos Conselhos	
Unidade de medida: Casa	Quantidade 2011: 1 Valor total: 70.000,00



Ação: 1026 - Execução do Programa BPC NA Escola

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

13.000,00

Programa: 0082 - BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES

Ação: 0154 - Atender a pessoas carentes com ações sócio-educativas, de cidadania e de capacitação

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011:

Valor total:

200
1.000,00

Programa: 0083 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ação: 0197 - Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar de Vila Nova dos Martírios

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2011:

Valor total:

1
30.000,00

Programa: 0090 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 0199 - Manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

1
20.000,00

Ação: 0201 - Implantação do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

1
80.000,00

Ação: 0204 - Manutenção do CREAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

1
20.000,00

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0009 - CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação: 0127 - Habilitar pessoas desempregadas no seguro-desemprego.

Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)
 Quantidade 2011: 100
 Valor total: 1.000,00

Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0009 - CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação: 0128 - Ministrar cursos de qualificação profissional para empregados e candidatos.

Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)
 Quantidade 2011: 50
 Valor total: 4.500,00

Ação: 0129 - Apoiar, promover e orientar a produção artesanal local.

Unidade de medida: Artesão apoiado
 Quantidade 2011: 20
 Valor total: 30.000,00

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0017 - REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL

Ação: 0134 - Fornecer materiais de construção básicos para melhoria de habitações populares.

Unidade de medida: Família
 Quantidade 2011: 120
 Valor total: 120.000,00

Ação: 0142 - Realizar melhorias habitacionais em unidades na zona rural.

Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2011: 37.500,00
 Valor total: 1

Ação: 0143 - Construir novas unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

Unidade de medida: R\$ -
 Quantidade 2011: 200.000,00
 Valor total: 1

Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0082 - BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS PERMANENTES A PESSOAS CARENTES

Ação: 0144 - Doar lotes na zona urbana para famílias carentes.

Unidade de medida: Família

Quantidade 2011: 30
Valor total: 30.000,00

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0050 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 0137 - Implantar hortas comunitárias.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 200
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0079 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 0136 - Instituir e operar o Banco de Alimentos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 2
Valor total: 5.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação: 0140 - Conceder auxílio pecuniário ou benefício direto a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 100
Valor total: 3.000,00

Função: 27 - ESPORTE E LAZER

Subfunção: 813 - LAZER

Programa: 0022 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO TURISMO



Ação: 0130 - Estimular o turismo de lazer e de vizinhança na Praia de Curvelândia.

Unidade de medida: Evento

Quantidade 2011:

Valor total: 60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO: Valor 2011: 1.419.150,00

Órgão: 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0187 - Manutenção e funcionamento das superintendência de saúde e saneamento.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 170.000,00

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E REDUÇÃO DA MORBIDADE

Ação: 0161 - Treinar Agentes Comunitários, Enfermeiros e Médicos em procedimentos de atendimento de saúde.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2011:

Valor total: 30.940,00

Ação: 0165 - Implementar o Programa de Humanização na Assistência à Saúde.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

Valor total: 15.000,00

Ação: 0166 - manter e ampliar o cadastramento do Cartão SUS para o acesso direto aos serviços de

SAÚDE	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011: 1	Valor total: 12.000,00
Ação: 0168 - Implementar a população contra as doenças do Programa Nacional de Imunização	Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 7.000	Valor total: 7.000,00
Ação: 0169 - Funcionamento de Postos de Saúde e do Hospital da Rede Pública Municipal	Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 6.000	Valor total: 6.000,00
Ação: 0170 - Ampliar o atendimento fora do domicílio	Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 32.000,00	Valor total: 32.000,00
Ação: 0171 - Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011: 120.000,00	Valor total: 120.000,00
Ação: 0182 - Atender a crianças da primeira infância (0 a 4 anos) que apresentem quadro de desnutrição	Unidade de medida: criança(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 150	Valor total: 15.000,00
Programa: 0068 - SAÚDE DA FAMÍLIA	Unidade de medida: família beneficiada	Quantidade 2011: 1.620	Valor total: 375.840,00
Programa: 0069 - ATENDIMENTO MATERNO-INFANTIL E A GESTANTES	Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 1.536	Valor total: 30.720,00
Ação: 0163 - Realizar atendimento integral e sistematizado materno-infantil	Unidade de medida: pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2011: 1.536	Valor total: 30.720,00

Ação: 0164 - Implantar o Programa de Humanização do Parto e do Nascimento - PHN.	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2011: 768 Valor total: 153.600,00	Programa: 0071 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Ação: 0160 - Implantar o Programa de Saúde Bucal.	Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 30.000,00	Ação: 0178 - Garantir o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica à população carente.
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2011: 8.000 Valor total: 64.000,00	Ação: 0188 - Elaborar estudos e projetos em saúde.	Unidade de medida: Estudo Quantidade 2011: 3.000,00
Programa: 0076 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA	Ação: 0186 - Formular políticas de saúde pública e saneamento básico.	Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 3.000,00
Ação: 0189 - Implementar sistemas de informações em saúde.	Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 5.000,00 Valor total: 5.000,00	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E REDUÇÃO DA MORBIDADE	Ação: 0174 - Implantar o Centro Cirúrgico no Hospital.	Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 100.000,00

Programa: 0073 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ação: 0173 - Adquirir novos equipamentos para postos de saúde reformados.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 40.000,00

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0074 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPÊUTICA

Ação: 0176 - Realizar atendimento aos portadores de Hanseníase na zona urbana e rural.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 15.000,00

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0075 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL

Ação: 0179 - Reestruturar e manter o serviço de vigilância sanitária e ampliar a sua atuação.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 600
Valor total: 6.000,00

Subfunção: 303 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0072 - CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ação: 0167 - Manter e desenvolver as ações de combate às endemias.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 2.384
Valor total: 35.760,00

Ação: 0177 - Reestruturar o programa de doenças de notificação.

Unidade de medida: Placão

Quantidade 2011: 1
Valor total: 6.000,00

Ação: 0180 - Vacinar a população canina e felina das zonas urbana e rural contra a raiva.



Unidade de medida: Dose distribuída

Quantidade 2011:

1.000
5.000,00

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0009 - ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL E A GESTANTES

Ação: 0181 - Realizar atendimento a gestantes em risco nutricional.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

1
15.000,00

Função: 27 - SAUAMENTO

Subfunção: 512 - SAUAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0063 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Ação: 0183 - Implantar "Ates" sanitários padrão RUMASA (fosso, sanitário e abrigo) na zona rural.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011:

600
192.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO: Valor 2011 2.065.860,00

TOTAL GERAL: Valor 2011 12.879.448,00